



DECRETO Nº 54, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PUBLICADO EM
27 / 04 / 2023
Ass. [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal; sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da instituição do ONúcleo Gestor na elaboração do Plano Diretor Municipal - PDM e da Lei de

Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano - LPUOS, constituído pelo Grupo Consultivo (representantes do poder público municipal), Grupo Técnico (Corpo Técnico da Administração), Grupo de Assessoramento (Consultoria especializada), Sociedade Civil e representantes do Poder Legislativo, com a finalidade de garantir a participação e a integração popular.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Núcleo Gestor para a revisão do Plano Diretor do Município de Tupaciguara e outras leis, o órgão colegiado, composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, de natureza temporária, com caráter consultivo no âmbito de suas competências, integrante do processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município e demais legislação.

Art. 2º Compete ao Núcleo Gestor:

- I - acompanhar as distintas fases de revisão do Plano Diretor do Município e da LPUOS de Tupaciguara;
- II - garantir efetiva participação da sociedade civil no processo de revisão do Plano Diretor e da LPUOS, nos termos do Estatuto da Cidade;
- III - contribuir para a mobilização e representação da sociedade civil nas instâncias de participação da discussão do plano, através:
 - a) formulação dos planos de trabalho de mobilização social;
 - b) elaboração do cadastro das organizações sociais atuantes da sociedade civil;
 - c) coordenação dos núcleos de comunicação, de informação/capacitação e de organização da participação;
 - d) coordenação das Audiências Públicas;
 - e) garantia do cumprimento das regras estabelecidas;

f) disponibilização dos espaços e dos equipamentos necessários para possibilitar a participação da sociedade nas etapas de elaboração do Plano;

g) fornecimento de pessoal e material de expediente, de apoio e de divulgação para as atividades de participação da comunidade na elaboração do Plano;

h) elaboração de atas, relatórios e documentos relativos a participação popular, consultas, reuniões e audiências;

i) comunicação e divulgação das etapas de elaboração do plano.

IV-promover a cooperação entre os representantes do poder público e da sociedade civil na formulação e análise das propostas de revisão do Plano Diretor e da LPUOS;

V- promover ampla divulgação de suas proposições à população.

Art. 3º O núcleo Gestor será composto pelos seguintes Grupos de Trabalho:

I- GRUPO CONSULTIVO (Representantes do Poder Executivo Municipal):

a) secretária municipal de governo: Thais Rodrigues Souto Borges;

b) secretária municipal de administração e finanças: Bruno Rodrigues Machado;

c)secretário municipal de planejamento: Marcelo Novais Borges;

d) secretária municipal de saúde: Luciana Cardoso Euqueres;

e) secretária municipal de educação: Quênia Lourenço Cardoso;

f) secretário municipal de cultura e comunicação: Júlio César Silva;



g) secretário municipal de desenvolvimento econômico: Alfredo da Silva Ramalho;

h) secretário municipal de meio ambiente, recursos hídricos e serviços urbanos: João Cláudio Ferreira Costa;

i) secretária municipal de agropecuária, aquicultura e desenvolvimento rural: Maraisa Aparecida Guardieiro.

II- GRUPO TÉCNICO (Corpo Técnico da Administração):

a) secretário municipal de obras e arquiteto: Gabriel Lourenço Borges Neto;

b) engenheiro: Lucas de Medeiros Pinhal;

c) procuradora geral do município: Mariana Costa Ferreira;

d) supervisor de cadastro: Elivan José de Oliveira;

e) superintendente tributário: Hélio Firmino;

f) supervisor de administração patrimonial: Cláudio César de Andrade;

g) topógrafo: José Lecimar Barbosa Silva;

h) fiscal de meio ambiente: Ivan Mendes de Freitas;

i) fiscal de posturas: Wagner Leandro Borges Júnior;

j) fiscal de tributos: Luciana Aparecida Pereira Rodrigues.

III - GRUPO DE ASSESSORAMENTO (Consultoria Especializada):

a) Adriana Silva Reis Quedas - Geógrafa, Especialista em Planejamento Territorial, Urbano e Regional, Geoprocessamento e Ciência Política (Gestão Metropolitana);

b) Arlan Ribeiro Dias - Economista e Bacharel em Direito, Coordenador Administrativo, Finanças Públicas e Legislação;

c) Luciano Silva Guimarães - Analista de Sistemas e Diretor da G.i. Geotecnologia, Sistemas e Aerolevantamentos;

d) Marcelo R. Dias - Advogado, Administrador Público e Contador; Legislação Urbanística;

e) Fernanda Sugimoto - Arquiteta Urbanista, Revisora Técnica. Especialista em Mobilidade e em Processos Legislativos.

f) Claudia Amorim - Administradora e Analista de Sistemas. Especialista em Gestão e Análise de Dados;

g) Gil Liano Jaime de Castro Soares - Engenheiro Ambiental. Levantamento de Dados e Análises Socioambientais;

h) Thiago Moreira e Silva - Engenheiro Agrônomo. Geoprocessamento, cadastro e produção cartográfica.

IV - SOCIEDADE CIVIL:

a) presidente do Rotary Club: Michella Barros de Carvalho;

b) presidente do Lions Club: Marciano de Paulo Marques;

c) representante indicada pelo presidente do CONPAT-Conselho de Pastores de Tupaciguara: Pra. Adriana Luiza Vitor Graciano;

d) representante indicado pelo Pároco da Paroquia Nossa Senhora da Abadia de Tupaciguara: Diácono Alex Marcial Ferreira;

e) representante indicado pela Presidente do Centro de convivência João Paulo II de Tupaciguara (Lar de Idoso): Flávio Pedro da Silva;

f) diretora da Escola Estadual Sebastião Dias Ferraz: Ana Karime Costa de Araújo Vilela;

g) presidente Associação Comercial e Industrial de Tupaciguara - ACIT CDL: Ederson da Silva Mendes;

h) representante de órgão da administração pública que tenha em sua atribuição a proteção ambiental e que possua representação no Município - Polícia Militar Ambiental: 1º Sargento da PM Reginaldo Aparecido Carneiro;

i) representante de órgão da administração pública que tenha em sua atribuição a proteção ambiental e que possua representação no Município – Instituto Mineiro de Agropecuária/IMA: Messias José de Campos Melo.

V- DO PODER LEGISLATIVO:

- a) presidente da Câmara: Prof. Dalmo Salviano Santana;
- b) vereador: Adalcino Antônio Gomes;
- c) vereador: Fernando do Vale Borges.

§ 1º A elaboração do Plano Diretor Municipal ficará sob a responsabilidade do Grupo Técnico, do Grupo de Assessoramento e da Secretaria Municipal de Governo.

§ 2º O Grupo técnico ficará com a responsabilidade de apoiar e repassar informações necessárias ao grupo de assessoramento objetivando a sistematização das informações geradas pelas demais Grupos.

§ 3º Caberá a Secretária Municipal de Governo conjuntamente com a Secretaria Municipal de Comunicação a mobilização e divulgação das atividades a serem realizadas junto à comunidade local para a participação nas oficinas regionais e audiências públicas envolvendo a coleta de dados e validação das informações técnicas.

§ 4º Caberá ao Grupo de Assessoramento interagir com os demais Grupos para realizar a elaboração e a consolidação das propostas gerais do Plano Diretor Municipal e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 4º O Núcleo Gestor constituídos pelos Grupos de Trabalhos criados e nomeados por este Decreto terão como atribuições a colaboração, a coleta de informações, participação em oficinas e em audiências públicas e o desenvolvimento de atividades que possibilitem a elaboração do Plano Diretor



Municipal da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano nos termos dos arts. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 e da Lei n ° 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 27 de abril de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal